



LEI ORDINÁRIA Nº 901

de 01 de agosto de 1991

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ao mesmo tempo doar à Empresa de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, imóvel urbano e dá outras providências.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que o cargo lhe confere e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir parte de imóvel urbano, a ser desmembrado da Chácara n. 12 (doze), zona B, situado no Distrito da Pontinha do Cocho, neste Município, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Camapuã/MS, sob n. 3054, ficha 01 livro 02, pertencente ao Sr. João Pereira de Souza, sendo a área desmembrada no total de 1050 m², medindo 30x35, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Camapuã, ao lado direito, com área remanescente, ao lado esquerdo, com a Chácara n. 13 da zona B, e aos fundos com a área remanescente.

Art. 2º.. *O preço ajustado do referido imóvel é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a Carta Proposta de Venda e Avaliação, sendo que o pagamento se dará após a publicação da presente Lei, sendo que no local do referido imóvel, encontra-se um barracão medindo 8x10 de alvenaria.*

Art. 3º.. Fica autorizado o Poder Executivo a doar o referido imóvel à Empresa de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de ser instalada e implantada pela donatária, a Casa de Máquinas da Subestação daquele Distrito, conforme planta anexa.

Art. 4º.. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, do Orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º.. As despesas de transmissão do referido imóvel (ITBI) correrão por conta da donatária, ou seja, da ENERSUL.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 01 de agosto de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 901/1991 - 01 de agosto de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em